

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, abertura de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares (solução fisiológica, ringer, lactato, ringer simples e glicosado) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, sc.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

Item	Quantidade	Uni.	Especificação	Preço Uni. Máximo	Preço Total Máximo
01	300	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML	R\$: 6,77	R\$: 2.031,00
02	360	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 500ML	R\$: 6,49	R\$: 2.336,40
03	300	BOLSA	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML.	R\$: 8,12	R\$: 2.436,00

04	300	FRASCO	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML.	R\$: 5,18	R\$: 1.554,00
05	28.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 100ML	R\$: 2,90	R\$: 81.200,00
06	20.000	FRASCO	FRASCO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML	R\$: 3,73	R\$: 74.600,00
07	3.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. BOLSA TRANSPARENTE COM 1000ML	R\$: 5,44	R\$: 16.320,00
08	2.500	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML.	R\$: 5,26	R\$: 13.150,00
09	4.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. FRASCO TRANSPARENTE COM 1000ML.	R\$: 7,25	R\$: 29.000,00

	Total: 222.627,40
--	----------------------

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO FUTURA**

**3.1.** Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$:222.629,40 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos.)

**3.2.** O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos ao processo administrativo.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES**

4.1 A presente contratação encontra-se fundamentada nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados nos termos da legislação vigente, os quais analisaram o contexto da demanda, o problema a ser resolvido, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

4.2 Os Estudos Técnicos Preliminares demonstraram a necessidade de aquisição contínua de insumos hospitalares, especialmente soluções parenterais (solução fisiológica, ringer, ringer lactato, ringer simples e soluções glicosadas), considerando sua essencialidade para a assistência à saúde, o consumo recorrente nas unidades, a variabilidade da demanda e a necessidade de manutenção de estoques adequados para garantir a continuidade dos atendimentos.

4.3 A opção pela contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais vantajosa, em razão da imprevisibilidade da demanda, da necessidade de fornecimento futuro e parcelado, e da possibilidade de atendimento ágil às demandas das unidades de saúde, assegurando economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

4.4 Dessa forma, a contratação proposta está devidamente justificada e amparada nos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1** O objeto desta licitação tem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**5.3.1** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu produtos de natureza compatível com a descrição contida no objeto deste edital.

**5.4** A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros

## 5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**5.1** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde localizado na rua Gilson Geraldo Sartori, nº 411, Centro, São João Batista, SC.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** A contratada obriga-se a fornecer os insumos hospitalares (solução fisiológica, ringer, ringer lactato, ringer simples e soluções glicosadas) de acordo com as especificações técnicas exigidas, em conformidade com a proposta apresentada e com as normas sanitárias vigentes.

**6.2** Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de procedência comprovada, devidamente registrados ou regularizados junto aos órgãos competentes, com destaque para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

**6.3** Assegurar que os insumos estejam dentro do prazo de validade no momento da entrega, com tempo hábil para utilização, não sendo aceitos produtos com validade reduzida ou em desacordo com as exigências do edital.

6.4 Realizar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, dentro do prazo de 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

6.5 Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, observando as condições de acondicionamento, conservação e integridade, de modo a evitar danos, contaminações ou perdas.

6.6 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo estipulado pela Administração.

6.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.8 Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da qualidade e regularidade dos produtos, tais como certificados, registros sanitários, laudos e demais documentos pertinentes.

6.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos produtos.

6.10 Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento de insumos hospitalares.

6.11 Atender prontamente às solicitações da contratante, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades.

6.12 Manter registro das entregas realizadas, contendo informações como datas, quantidades, lotes e prazos de validade, assegurando a rastreabilidade dos produtos fornecidos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.
- d) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.

e) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**8.1.** À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São João Batista;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de São João Batista;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;

d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de São João Batista), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São João Batista, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São João Batista.

## **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1.** Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal e demais disposições da legislação vigente.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização ficará a cargo do setor de transporte do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

**11.2.** O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por

Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 23 de abril de 2026.

**Priscila Baron**

Diretora de Gestão Administrativa

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Marcos Marcelino

**Secretário Municipal de Saúde**